



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 626, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe a criação do Conjunto dos Professores, a incorporação do loteamento São Miguel no perímetro urbano e a denomina ruas na cidade de Montadas, Estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

LEI MUNICIPAL

Art. 1º. Fica criado o **Conjunto dos Professores**, aprovando e incorporando o *loteamento São Miguel* ao perímetro urbano da cidade de Montadas, conforme mapa cartográfico do **anexo único**.

Art. 2º. Fica denominada de **Rua Soldado Inácio Veríssimo da Silva**, a Rua projetada I, do loteamento São Miguel, limitando-se:

- I - ao Norte com a propriedade de João Fernandes Chaves;
- II - ao Sul com a Rua Professora Alzira Maria da Silva;
- III - ao Oeste com a PB-115, denominada de rodovia Antonio Veríssimo de Souza; e
- IV - ao Leste com a:
 - a) Rua Professora Freira Auta de Araújo;
 - b) Rua Professora Francisca Vicência do Espírito Santo;
 - c) Rua Professora Margarida Donato;
 - d) Rua Professor Gerimário Veríssimo da Silva;
 - e) Rua Professora Terezinha Cavalcante Barbosa e
 - f) Rua Professora Maria de Lourdes Ginú Silva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica denominada de **Rua Professora Freira Auta de Araújo**, a Rua projetada II, do loteamento São Miguel, da cidade de Montadas, limitando-se:

- I – ao Oeste com a Rua Soldado Inácio Veríssimo da Silva; e
- II – ao Leste com a propriedade de João Reinaldo Sobrinho.

Parágrafo único. A rua mencionada no *caput* está paralela ao Norte com a Rua Professora Francisca Vicência do Espírito Santo e paralela ao Sul com a Rua Professora Alzira Maria da Silva.

Art. 4º. Fica denominada de **Rua Professora Francisca Vicência do Espírito Santo**, a Rua projetada III, do loteamento São Miguel, da cidade de Montadas, limitando-se:

- I – ao Oeste com a Rua Soldado Inácio Veríssimo da Silva; e
- II – ao Leste com a propriedade de João Reinaldo Sobrinho.

Parágrafo único. A rua mencionada no *caput* está paralela ao Norte com a Rua Professora Margarida Donato e paralela ao Sul com a Rua Professora Freira Auta de Araújo.

Art. 5º. Fica denominada de **Rua Professora Margarida Donato**, a Rua projetada IV, do loteamento São Miguel, da cidade de Montadas, limitando-se:

- I – ao Oeste com a Rua Soldado Inácio Veríssimo da Silva; e
- II – ao Leste com a propriedade de João Reinaldo Sobrinho.

Parágrafo único. A rua mencionada no *caput* está paralela ao Norte com a Rua Professor Gerimário Veríssimo da Silva e paralela ao Sul com a Rua Professora Francisca Vicência do Espírito Santo.

Art. 6º. Fica denominada de **Rua Professor Gerimário Veríssimo da Silva**, a Rua projetada V, do loteamento São Miguel, da cidade de Montadas, limitando-se:

- I – ao Oeste com a Rua Soldado Inácio Veríssimo da Silva; e
- II – ao Leste com a propriedade de João Reinaldo Sobrinho.

Parágrafo único. A rua mencionada no *caput* está paralela ao Norte com a Rua Professora Terezinha Cavalcante Barbosa e paralela ao Sul com a Rua Professora Margarida Donato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Fica denominada de **Rua Professora Terezinha Cavalcante Barbosa**, a Rua projetada VI, do loteamento São Miguel, da cidade de Montadas, limitando-se:

I – ao Oeste com a Rua Soldado Inácio Veríssimo da Silva; e

II – ao Leste com a propriedade de João Reinaldo Sobrinho.

Parágrafo único. A rua mencionada no *caput* está paralela ao Norte com a Rua Professora Maria de Lourdes Ginú Silva e paralela ao Sul com a Rua Professor Gerimário Veríssimo da Silva.

Art. 8º. Fica denominada de **Rua Professora Maria de Lourdes Ginú Silva**, a Rua projetada VII, do loteamento São Miguel, da cidade de Montadas, limitando-se:

I – ao Oeste com a Rua Soldado Inácio Veríssimo da Silva; e

II – ao Leste com a propriedade de João Reinaldo Sobrinho.

Parágrafo único. A rua mencionada no *caput* está paralela ao Norte com a área urbana pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas e paralela ao Sul com a Rua Professora Terezinha Cavalcante Barbosa.

Art. 9º. Fica denominada de **Rua Professora Alzira Maria da Silva**, a estrada vicinal no St. Montadas que ruma para o Leste, limitando-se:

I – ao Norte com o loteamento São Miguel, no Conjunto dos Professores;

II – ao Sul com a propriedade do senhor José Batista Justino;

III – ao Leste nos limites da propriedade de José Reinaldo Sobrinho; e

IV – ao Oeste com a PB 115 – Rodovia Antonio Veríssimo de Souza.

Art. 10. O seguimento das vias para o Leste, em direção a propriedade do senhor João Reinaldo Sobrinho deverão ser respeitadas e continuadas, mantendo tanto suas extensões como suas denominações.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela confecção e instalação das placas de identificação dos nomes das vias públicas municipais tratadas nesta legislação.

Parágrafo único. A placa de identificação da Rua Inácio Veríssimo da Silva, trará obrigatoriamente em sua identificação a o *símbolo da Força Expedicionária Brasileira – FEB*, “a cobra fumando”, bem como o *emblema do V Exército dos Estados Unidos da América*, por se tratar de homenagem a um herói de guerra nacional.

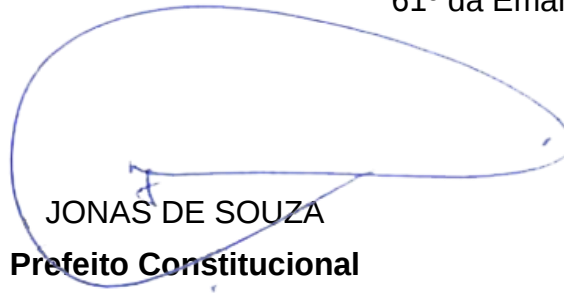


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

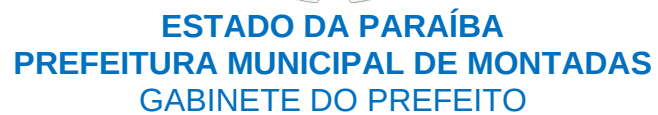
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

61º da Emancipação Política.



JONAS DE SOUZA
Prefeito Constitucional



01/01

PROJETO	MAPA URBANO		
LOCALIZAÇÃO	MONTADAS - PB		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS - PB		
TIPO DE PROJETO	ATUALIZAÇÃO DE MAPA URBANO		
DESENHO	ELABORADO	REVISADO	APROVADO
DESENHO	MAPA URBANO DA CIDADE DE MONTADAS		
ESCALAS:	1:2.500		
TÉCNICO RESPONSÁVEL	ARQUITETO		
REVISADO	TÉCNICO		